

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 161/2014

Altera, em parte, e republica a Resolução Administrativa nº 068/2014, que dispõe sobre a lotação dos Juízes Substitutos do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região nas Varas do Trabalho de Manaus e Boa Vista e dá outras providências.

O Egrégio Tribunal Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador do Trabalho David Alves de Mello Júnior, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Valdenyra Farias Thomé, Maria das Graças Alecrim Marinho, Lairto José Veloso, Ormy da Conceição Dias Bentes, Audaliphil Hildebrando da Silva, Jorge Álvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio; do Excelentíssimo Juiz Convocado Adilson Maciel Dantas, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Manaus, e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da PRT - 11ª Região, Drª. Alzira Melo Costa, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO interesse da Administração em que a prestação jurisdicional seja efetivada de forma célere e eficaz;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de critérios objetivos para fixação de Juízes do Trabalho Substitutos nos Fóruns Trabalhistas de Manaus e Boa Vista, em consonância com o art. 10, § 1º, da Resolução nº 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), no intuito de organizar e dinamizar os serviços jurisdicionais prestados pelas referidas Varas;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de atender à recomendação expedida em Correição Ordinária realizada neste Regional, no sentido de revisar a Resolução Administrativa nº 166/2008 para que haja previsão de magistrados substitutos fixos nas Varas do Trabalho de Boa Vista, bem como de reserva técnica para cobertura em decorrência de férias e licenças;

CONSIDERANDO, por fim, a proposta apresentada pela Desembargadora do Trabalho Ruth Barbosa Sampaio,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar, em parte, a Resolução Administrativa nº 068/2014, que dispõe sobre a lotação de Juízes Substitutos do âmbito deste Regional, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Regulamentar a lotação dos Juízes Substitutos nas Varas do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Pleno

Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

Art. 2º A lotação far-se-á por prazo indeterminado e por ordem de antiguidade.

Art. 3º A lotação dos Juízes nas Varas do Trabalho de Manaus - AM e de Boa Vista - RR será precedida de publicação de Edital, para a qual se inscreverão os interessados, no prazo de 5 (cinco) dias.

§1º O candidato indicará 3 (três) Varas do Trabalho de Manaus onde pretenda ser lotado, podendo, ainda, optar pela lotação em Boa Vista - RR, sempre em obediência à ordem de antiguidade e ouvido o respectivo Juiz titular.

§2º O candidato não inscrito será lotado pela ordem inversa de antiguidade, a critério da Presidência do Tribunal.

§3º Com a vacância do cargo de Juiz Substituto, será aberto novo processo de lotação para a vaga.

Art. 4º O número de Juízes Substitutos fixos será correspondente ao número das Varas do Trabalho em Manaus e, pelo menos, 2 (dois) em Boa Vista - RR.

Parágrafo Único. Os Juízes Substitutos remanescentes passam a integrar o quadro de reserva técnica e serão lotados pela Presidência do tribunal, conforme necessidade de serviço.

Art. 5º No caso de afastamento ou ausência do Juiz Titular das Varas de Itacoatiara, Presidente Figueiredo ou Manacapuru, que compõem a Região Metropolitana de Manaus, por período superior a 120 (cento e vinte) dias, será fixado Juiz Substituto, a critério da Presidência do Tribunal e no interesse do serviço público, utilizando os que compõem o quadro de reserva técnica.

Art. 6º Nos períodos de férias e licenças dos Juízes Titulares, assumirá a titularidade o Juiz Substituto, auxiliar ou integrante do quadro de reserva técnica, observando-se, sempre que possível, a lotação de 2 (dois) Juízes por Vara.

Art. 7º Os Juízes Substitutos poderão permutar entre si as respectivas lotações, a qualquer tempo, desde que haja aquiescência dos 4 (quatro) magistrados interessados.

Art. 8º Após a fixação dos Juízes Substitutos, a designação dos mesmos para atuarem em zona ou Vara do Trabalho diversas dar-se-á apenas nos casos de permuta ou necessidade de serviço.

Parágrafo único. No caso de necessidade de serviço deverá ser esgotado, antes, o quadro de reserva técnica.

Art. 9º A administração da unidade judiciária compete ao Juiz Titular, cabendo ao Juiz Substituto auxiliá-lo nas atividades administrativas e judiciais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Pleno

§ 1º A distribuição dos processos judiciais será feita equitativa e alternadamente entre os Juízes Titulares e Substitutos que neles funcionarem, desde o ajuizamento até a sua extinção, salvo em caso de afastamento legal, quando funcionará o substituto natural.

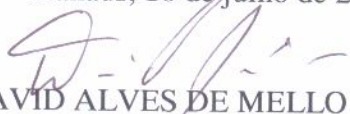
§ 2º Os processos de execução em trâmite à data da publicação desta resolução serão distribuídos em igual número entre o Juiz titular e o Juiz substituto lotado na Vara.

Art. 10. O Juiz Substituto Auxiliar, em concordância com o Juiz Titular ou Desembargador, indicará um assistente entre os servidores do quadro do Tribunal.

Art. 11. O prazo de que trata o caput do art. 3º será excepcionalmente renovado a partir da vigência desta Resolução".

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 16 de julho de 2014.


DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR
Desembargador do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região